



EDITAL DE CONVITE Nº 2015.03.03.21.CC.FME

Convite nº **2015.03.03.21.CC.FME**
Processo nº **2015.03.03.21.CC.FME**
Modalidade: **Convite**
Data da Emissão: **03 de Março de 2015.**
Data da Licitação: **12 de Março de 2015.**
Hora da Licitação: **08:00**
Tipo da Licitação: **Menor Preço Por Item**
Forma de Fornecimento: **Entrega parcelada**
Unidades Administrativas: **Fundo Municipal de Educação**

1.0 PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Jaguaruana, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horário acima previstos, na Praça Adolfo Francisco da Rocha, nº 404 – Centro – Jaguaruana – CE, CEP: 62.823-000, fará realizar licitação, na modalidade Convite, no tipo supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14.12.06 e da Lei Federal nº 11.488, de 15.06.07.

1.2 - As propostas de preços, bem como os documentos de habilitação, serão **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com a identificação externa do seu conteúdo, às 08:00h da data acima designada, sendo **ABERTOS** a seguir, observado o devido processo legal.

2.0-DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TINTAS DESTINADOS AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JAGUARUANA**, conforme discriminação no Anexo I, parte integrante desta Convite.

2.2 - Integram o presente Edital os seguintes anexos::

- 2.2.1 - ANEXO I – ROL DAS ESPECIFICAÇÕES
- 2.2.2 - ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA
- 2.2.3 - ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL
- 2.2.4 - ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 2.2.5 - ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

2.3 - Aceitabilidade dos preços: o valor total máximo é o conforme a seguir ou conforme descrito no Anexo I do edital.

2.4 - O valor estimado/limite para execução do presente objeto é de R\$ R\$ 77.661,10 (SETENTA E SETE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS).

2.5 - as despesas para execução do objeto desta licitação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):



DESCRIÇÃO	FUNÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
Gerenciamento administrativo e estratégico da Educação Básica	1001 - Fundo Municipal de Educação	12.122.0100.2.047	33.90.30.00 Sub-Elemento 3.3.90.30.26 3.3.90.30.99
Gestão Administrativa do Ensino Fundamental	1001 - Fundo Municipal de Educação	12.368.0600.2.056	33.90.30.00 Sub - Elemento 3.3.90.30.26 3.3.90.30.99
Gestão das Atividades da Educação Infantil	1001 - Fundo Municipal de Educação	12.368.0610.2.071	33.90.30.00 Sub-Elemento 3.3.90.30.26 3.3.90.30.99

3.0-DAS RESTRICÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Das condições de participações.

3.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório sociedades comerciais ou empresa individual ou ainda pessoa física (conforme o caso), formalmente interessadas convidadas, cuja finalidade social abranja objeto desta licitação, inscrita ou não no cadastro de fornecedores desta Prefeitura Municipal, bem como as demais cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem interesse 24H (vinte e quatro horas) úteis antes da data de abertura deste certame, independente de convite, na forma do que dispõe o § 3º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.2.2 - Tal manifestação deverá ser apresentada através da solicitação de convite em papel timbrado do fornecedor e com firma reconhecida do signatário.

3.2- Restrições de participação.

3.2.1 - Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar imposta por órgão/entidade deste Município ou declaradas inidôneas por força da lei de licitações e suas alterações posteriores.

3.2.2 - Não será admitida a participação de empresa sob a forma de consórcios ou grupo de empresas.

3.2.3 - É vedada a participação de empresa cuja falência haja sido decretada, sem que tenha sido legalmente reabilitada.

3.2.4 - Não poderão participar empresas que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Pública Estadual - CADINE -, nos termos do art. 3º da lei nº 12.411, de 02. 01.95 e do seu Decreto Regulamentador nº 23.661, de 20.04.95.

3.2.5 - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

3.2.6 - Não poderá participar do certame a pessoa física ou jurídica que estiver sofrendo penalidade imposta por qualquer órgão / entidade da Administração Pública Municipal, motivadas pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

04. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para habilitarem-se nesta Licitação, as empresas deverão apresentar envelope fechado com o seguinte direcionamento:



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE Jaguaruana
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N º 2015.03.03.21.CC.FME
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

4.2. O envelope "A" deverá conter, em 01(uma) via, os documentos a seguir relacionados:

4.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Cópia autenticada da Cédula de Identidade do representante da Proposta;

4.2.1.2- Para EMPRESA INDIVIDUAL: Registro Comercial;

4.2.1.3- Para SOCIEDADES COMERCIAIS: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado;

4.2.1.4 - Para SOCIEDADES POR AÇÕES: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.1.5 - Para SOCIEDADES CIVIS: Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.2.1.6 - Para EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.2 - REGULARIDADE FISCAL

4.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ;

4.2.2.2 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

4.2.2.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) a comprovação de regularidade com a Fazenda Federal será feita através da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b) a comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda;

c) a comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos Municipais;



4.2.2.4 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, comprovada através da Certidão Negativa de Débitos – CND,- expedida pelo INSS;

4.2.2.5 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do -Certificado de Regularidade de Situação- CRS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA

4.2.3.1- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR) – CNDT.

4.2.3.2 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. **(DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002). (Anexo IV)**

4.3 - ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

4.3.1 - caso a licitante seja micro empresa, empresa de porte ou cooperativa, esta deverá apresentar declaração na forma do **Anexo – IV** deste edital, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado.

4.3.2 - Na forma do que dispõe o Art. 42 da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006 e da Lei Federal Nº 11.488 De 15/06/2007, a comprovação de regularidade fiscal **prevista no item 4.2.2** deste edital, das microempresas, empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, entretanto a regularidade fiscal deverá ser apresentada mesmo que apresente alguma restrição;

4.3.3 - - No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado á Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3.5 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem as exigências deste edital referentes a fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME e EPP ou cooperativas que apresentarem a regularidade da documentação de regularidade Fiscal no prazo definido no subitem **4.3.3**.



4.3.6 - A não apresentação da declaração de que trata o **Anexo IV** leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

4.3.7 - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 60 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

4.4 - Conforme o §2º do Art. 32 O Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta prefeitura substitui as exigências contidas no item 04, desde que estejam em seu prazo de validade, bem como todos os documentos ali elencados.

4.5 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos, ou em cópias autenticadas por cartório competente ou conferidas por servidor desta Prefeitura Municipal.

4.6. Os licitantes que apresentarem documento de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados da fase subsequente do processo licitatório.

5.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- A proposta de preços deverá ser entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE Jaguaruana
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N º 2015.03.03.21.CC.FME
ENVELOPE "B"- PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:**

5.2 - As propostas dos licitantes deverão ser apresentadas em 1 (uma) via, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

5.2.1- A razão social e o número do CNPJ;

5.2.2- O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

5.2.3- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega.

5.3- É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

5.4- O prazo de execução/entrega do objeto contratual não será superior ao estipulado no Anexo II (Minuta da Proposta de Preços) do edital, contados da data de emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.



5.5- Nos custos apresentados, deverão estar incluídos todas as despesas necessárias para perfeita execução do objeto licitado.

5.6 - Será desclassificada a proposta que, apresentar:

5.1 - valores total inexequível:

5.6.1.1- consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da aquisição pretendida.

5.6.1.2- não será desclassificada a proposta considerada inexequível, quando o licitante se comprometer a prestar os serviços objeto da presente licitação.

5.6.2 - valor total superior ao valor total estimado.

5.6.3 - cotar quantitativos dos itens diferente do constante no Edital.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - Os trabalhos da sessão publica para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas comerciais obedecerão aos transmites estabelecidos nos subitens seguintes;

6.1.1 - Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir a sessão, a COMISSÃO receberá os invólucros devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e as propostas comerciais. Após o recebimento dos envelopes, não será mais permitido a participação de concorrentes retardatários;

6.1.2 - Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 2 (duas) pessoas.

6.1.3 - Os membros da COMISSÃO e no mínimo 02 (dois) escolhidos entre os presentes como representantes das PROPONENTES examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e propostas comerciais apresentados.

6.1.4 - Recebidos os envelopes "A"- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E "B"- PROPOSTAS COMERCIAIS proceder-se a abertura daqueles referentes a documentação de habilitação.

6.1.5 - A COMISSÃO poderá a seu exclusivo critério proclamar na mesma sessão o resultado da habilitação ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

6.1.6 - Proclamado o resultado da habilitação e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal a COMISSÃO procederá a abertura das propostas comerciais das LICITANTES habilitadas.

6.1.7 - A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas comerciais às Licitantes inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação;



6.1.8 - Após a entrega dos invólucros contendo os documentos de habilitação e das propostas comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

6.1.9 - De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstancial, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

6.1.10 - A COMISSÃO verificará a existência de microempresas, empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei complementar 123/2006 e da lei Federal nº 11.488 de 15/06/2007, procedendo como previsto abaixo.

6.1.11 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP a COMISSÃO procedera de acordo com os subitens a seguir:

a) - Fica assegurada, como critério de desempate preferência de contratação para as ME ou EPP (Lei Complementar nº 123 de 14.12.06);

b) - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam igual ou até 10% (dez por cento) ou superiores á proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços oferecidos;

6.1.12 - Para o efeito do disposto na alínea "a" do subitem **6.1.11**, ocorrendo empate, a comissão procedera da seguinte forma;

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese "b" do subitem **6.1.11**., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.1.13 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "b" do subitem **6.1.11**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, fato que deverá ser registrado em ata.

6.1.14 - Na hipótese de não - contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.1.15 - Ocorrendo a situação prevista no subitem **6.1.12** a microempresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da COMISSÃO. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

6.1.16 - O resultado de julgamento final da licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente em outra sessão, através de notificação aos interessados.



6.1.17- É facultado á COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizada diligencias, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1- A presente licitação será julgada pelo critério, de Menor Preço Por Item, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.2- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta(e) Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.3- No caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do Art. 3 da Lei n.º 8.666/93, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, ultrapassado o prazo recursal.

9.0 DO CONTRATO

9.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Convite, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de até 03 (três) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora do certame.

9.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem 9.1 anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei n.º 8.666/93.

9.6- as obrigações da Contratante, as obrigações da Contratada, o reajuste de preços, do recebimento do objeto, e da rescisão contratual estão descritas na **Minuta do Contrato (Anexo III)**, que constituem parte integrante deste edital.

9.7 - a convocação para assinatura do contrato, poderá inicialmente ser apenas verbal logo após a ata de julgamento das propostas, caso o licitante não compareça na data acordada verbalmente, será feita um convocação formal para da inicio a contagem do prazo descrito no item 9.1.

10.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura até 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.0 DA FORMA DE PAGAMENTO



11.1- O pagamento será efetuado conforme quantidades entregues solicitada na ordem de compra, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

11.2- Serão descontados da parcela sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

11.2 - A atualização financeira somente será promovida para equilíbrio econômico financeiro se acaso o contratado comprovar a variação mercadológica.

11.3 - Não haverá antecipação de pagamento.

12.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções.

12.1.1- Advertência.

12.1.2- Multa:

De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor vencedor no caso do licitante se recusar injustificadamente em assinar o contrato.

De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

Os valores das multas referidas neste item serão descontadas "ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura de Jaguaruana, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

12.1.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.1.4- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

13.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoadada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

13.3- Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da Prefeitura de Jaguaruana, não serão aceitos recursos via fax.

14.0 DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

14.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2- A administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal 8.666/93).

14.3 - O objeto a cima descrito deverá ser entregue no município de JAGUARUANA, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados após a solicitação do setor competente, em conformidade com os quantitativos requisitados na ordem de compra, que será emitida de acordo com as necessidades do setor competente.



14.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

14.2.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

14.2. - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e conseqüente aceitação pelo setor competente.

15.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município.

15.2- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de **Jaguaruana**, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, do procedimento desta Licitação.

15.3 - A homologação e adjudicação da presente Licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

15.4- A Comissão Permanente de Licitação (C.P.L) poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação

15.5- Os casos omissos nesta Carta-Convite serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

15.6- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de **Jaguaruana**, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Jaguaruana-CE, 03 de Março de 2015.


THERESA YASMIN MELO DE CARVALHO
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I
ROL DE ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

01 - DESCRIÇÃO E PLANILHA DE CUSTO/

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL
LOTE 01 - MATERIAL ELÉTRICO					
1.1	CABO ELETRICO 1,5MM	MT	2000	0,80	1.600,00
1.2	CABO ELETRICO 2,5MM	MT	2000	1,15	2.300,00
1.3	CANALETA 20MM X 10MM X 2,00MT	UN	200	3,00	600,00
1.4	CLEATS PLAST. MONOFASE S/PREGO	PAR	1000	0,15	150,00
1.5	CLEATS PLAST. TRIFASE S/PREGO	PAR	500	0,30	150,00
1.6	DISJUNTOR ELET. MONOFASE 32A (BRANCO)	UN	50	7,00	350,00
1.7	DISJUNTOR ELET. MONOFASE 16A (BRANCO)	UN	50	6,75	337,50
1.8	TB ELET. ROSCA ANTI-CHAMA 3/4" 3MT	VR	80	7,00	560,00
1.9	CONDULETE TOP 6 N8710 3MT	VR	100	6,00	600,00
1.10	INT.1 TECLA SIMPLES LIN. MARES 10A	UN	100	4,50	450,00
1.11	INT.1 TECLA+TOM.(2P+T)LI.MARES 10A	UN	80	7,25	580,00
1.12	INT.2 TECLAS+TOM.(2P+T)L.MARES BR 10A	UN	75	10,50	787,50
1.13	TOMADA EMB.(2P+T)LIN.MARES BR 10A	UN	150	5,00	750,00
1.14	STARTER LAMPADA FLOUR 30/40W	UN	100	0,85	85,00
1.15	FIO PARALELO 2X1,5MM (MT)	MT	500	1,65	825,00
1.16	FITA ISOLANTE ANTIC. 18MM X 20MT IMP.	UN	50	4,00	200,00
1.17	INTER. 1TC. SIMPLES SOBREPOR JERI BR	UN	80	3,25	260,00
1.18	INTER. 1TC+TOM (2P+T)SOB.10A JERI BR	UN	70	4,75	332,50
1.19	LAMP. ELET.COMPAC. FLUOR.4U 34W	UN	100	26,00	2.600,00
1.20	LAMP. FLUOR. TUBULAR 20W	UN	100	4,50	450,00
1.21	LAMP. FLUOR. TUBULAR 40W	UN	100	5,00	500,00
1.22	LUM. ALETADA AÇO BRANCO 2X20W	UN	30	32,00	960,00
1.23	LUM. ALETADA AÇO BRANCO 2X40W	UN	30	40,00	1.200,00
1.24	MINI POSTE P/ENERGIA 1,50M	UN	15	13,00	195,00
1.25	CAIXA MED. MONOFAS. POLIC. TAF COELCE CE	UN	30	45,00	1.350,00
1.26	REATOR ELETRONICO 1X40 BIV AFP	UN	30	20,35	610,50
1.27	ROLAMENTO P/ MOTOR 6201-2Z	UN	40	8,50	340,00
1.28	ROLAMENTO P/ MOTOR 6202-2Z	UN	40	8,50	340,00
1.29	SOQUETE PRATICO PORC. BRANCO 100W	UN	120	2,50	300,00
1.30	TOMADA SOBREP.DUPLA(2P+T)10A JERI BR	UN	70	6,25	437,50
1.31	TOMADA SOBREP. (2P+T)10A JERI BR	UN	70	4,00	280,00
1.32	LUVA ELETRODUTO RIGIDO 3/4"	UN	200	0,85	170,00
					20.650,50
LOTE 02 - MATERIAL HIDRÁULICO					
2.1	ADAP.SOLD.C/ANEL P/CX D'AGUA 25mm	UN	30	6,85	205,50
2.2	ADAPTADOR SOLD. CURTO 32 X 1"	UN	50	1,70	85,00
2.3	ADAPTADOR SOLD. CURTO 25 X 3/4"	UN	50	0,90	45,00
2.4	ADESIVO PVC POLYTUBES 75G	UN	100	2,75	275,00
2.5	ANEL DE VEDAÇÃO P/VASO SANITARIO	UN	30	6,90	207,00
2.6	VASO SANIT.CONV. BRANCO	UN	20	90,00	1.800,00
2.7	BUCHA DE RED. ROSC. 1"X1/2"	UN	30	2,35	70,50



2.8	BUCHA DE RED. ROSC. 1.1/4"X1"	UN	60	4,00	240,00
2.9	BUCHA DE RED. SOLD. CURTA 32X25mm	UN	70	0,85	59,50
2.10	CADEADO 45MM	UN	30	22,50	675,00
2.11	CADEADO 35MM	UN	50	15,00	750,00
2.12	CADEADO 20MM	UN	30	9,00	270,00
2.13	CAIXA D'AGUA POLI 310LT C/TAMPA	UN	7	178,80	1.251,60
2.14	CAIXA D'AGUA POLI 500LT C/TAMPA	UN	8	245,00	1.960,00
2.15	CAIXA DE DESCARGA PLENA BRANCO	UN	50	31,00	1.550,00
2.16	TB SOLDAVEL 25mm 6MT	VR	100	14,70	1.470,00
2.17	TB SOLDAVEL 32mm 6MT	VR	30	27,60	828,00
2.18	TB SOLDAVEL 40mm 6MT	VR	30	42,00	1.260,00
2.19	TB ESGOTO PRIM. PBV 100mm 6MT	VR	40	49,50	1.980,00
2.20	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO 4" 30CM	UN	50	6,00	300,00
2.21	COLA BRANCA 500GR	UN	50	5,80	290,00
2.22	ADESIVO PVC POLYTUBES 17G	UN	30	0,90	27,00
2.23	JOELHO SOLDAVEL 90° 25mm	UN	500	0,40	200,00
2.24	REBITE DE REPUXO AL 312 (1/8X1/2)	CX	10	60,00	600,00
2.25	DOBRADIÇA DE CANTO 850X3.1/2"	PAR	40	3,20	128,00
2.26	ENGATE FLEX DE PVC 1/2" X 30CM	UN	60	3,00	180,00
2.27	FITA VEDA ROSCA 18MMX25MT	UN	30	2,15	64,50
2.28	JOELHO ESGOTO 90° 100mm	UN	40	2,50	100,00
2.29	JOELHO SOLD. L/R 90° 25 X 1/2"	UN	150	1,20	180,00
2.30	JOELHO ESGOTO 45° 100mm	UN	50	8,00	400,00
2.31	JOELHO SOLDAVEL 90° 25mm	UN	500	0,40	200,00
2.32	JOELHO SOLDAVEL 90° 32mm	UN	50	1,20	60,00
2.33	JOELHO SOLD. L/R 90° 25 X 3/4"	UN	120	1,80	216,00
2.34	LAMINA DE SERRA BIMETAL BS1218	UN	50	5,00	250,00
2.35	LAVAT. SUSPENSO JADE BRANCO	UN	30	28,75	862,50
2.36	LUVA SOLD. BUCHA DE LATAO 25X3/4"	UN	200	7,00	1.400,00
2.37	LUVA UNIAO SOLDAVEL 32mm	UN	50	1,30	65,00
2.38	REG. ESFERA SOLDAVEL 25mm PRED(02)	UN	80	5,00	400,00
2.39	REG. GAVETA DOCOLBASE DN20(3/4")	UN	60	34,00	2.040,00
2.40	REG. GAVETA DOCOLBASE DN25(1")	UN	70	49,00	3.430,00
2.41	REG.PRESSAO P.BELO 25mm BRANCO(510)	UN	120	5,40	648,00
2.42	REP.REG.PRESS P.BELO 25 BRANC(511)	UN	120	4,00	480,00
2.43	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL SIMPLES	UN	150	5,00	750,00
2.44	ASSENTO SANIT. UNIVERS. BRANCO	UN	50	15,00	750,00
2.45	TE SOLDAVEL 25mm	UN	200	0,70	140,00
2.46	TE SOLDAVEL L/R 25 X 3/4"	UN	159	2,00	318,00
2.47	BOIA - TORN.DE BOIA 1/2"-3/4"(210)	UN	80	5,00	400,00
2.48	TORN. PIA 3/4 BRANCA (1157)	UN	80	2,50	200,00
2.49	TB ESGOTO PRIM. PBV 150mm 6MT	VR	100	135,00	13.500,00
2.50	TB ESGOTO SEC. PB 40mm 6MT	VR	200	18,00	3.600,00
2.51	TB ESGOTO PRIM. PBV 50mm 6MT	VR	150	33,00	4.950,00
2.52	FECH. SOBREPOR TIPO CAIXAO(930)	UN	80	6,90	552,00
					52.663,10
	LOTE 03 - TINTAS				
3.1	TINTA LATEX 900ML EXTRA VERM CARDEAL	UN	20	10,50	210,00
3.2	TINTA LATEX 900ML EXTRA AMARELO	UN	20	10,50	210,00



3.3	TINTA LATEX 3,6LT EXTRA AM CANARIO	GL	5	34,00	170,00
3.4	TINTA LATEX 900ML EXTRA AZ PROFUNDO	UN	20	10,50	210,00
3.5	TINTA LATEX 3,6LT EXTRA AZ NETUNO	GL	5	34,00	170,00
3.6	TINTA LATEX 900ML EXTRA BR NEVE	UN	20	10,50	210,00
3.7	TINTA LATEX 3,6LT EXTRA BRANCO NEVE	GL	5	34,00	170,00
3.8	TINTA LATEX 3,6LT EXTRA PEROLA	GL	5	34,00	170,00
3.9	TINTA LATEX 900ML EXTRA PRETO	UN	20	10,50	210,00
3.10	TINTA LATEX 900ML EXTRA VD FLORESTA	UN	20	10,50	210,00
3.11	TINTA LATEX 3,6LT EXTRA VD FLORESTA	GL	5	34,00	170,00
3.12	TINTA LATEX 3,6LT EXTRA VERM.CARDEAL	GL	5	34,00	170,00
3.13	SELADOR ACRIL. PIGMENTADO 3,6LT	GL	10	21,75	217,50
3.14	MASSA CORRIDA 5KG	GL	10	13,50	135,00
3.15	LIQUIDO P/BRILHO HIDROBRILHO 3,6LT	GL	10	41,00	410,00
3.16	TINTA LATEX 18LT SUPER DEMAIS PESSEGO	LATÃO	5	88,00	440,00
3.17	TINTA LATEX 18LT SUPER DEMAIS BR NEVE	LATÃO	5	88,00	440,00
3.18	SELADOR ACRIL. PIGMENTADO 18LTS	LATÃO	5	85,00	425,00
					4.347,50
					77.661,10

Total geral estimado: R\$ 77.661,10 (SETENTA E SETE MIL SEISCENTOS E SESENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS).

3.0 - DO RECEBIMENTO

3.1 - O objeto a cima descrito deverá ser entregue no município de JAGUARUANA, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados após a solicitação do setor competente, em conformidade com os quantitativos requisitados na ordem de compra, que será emitida de acordo com as necessidades do setor competente.

3.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

3.2.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

3.2.2 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e conseqüente aceitação pelo setor competente.

3.2.3 - Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

3.2.4 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro), horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

3.2.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

Jaguaruana-CE, 03 de Março de 2015.

Theresa Yasmin Melo de Carvalho

THERESA YASMIN MELO DE CARVALHO

Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação de Jaguaruana-CE.

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na Carta Convite n.º 2015.03.03.21.CC.FME .

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
...

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$:

Proponente:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega do objeto: 5 (cinco) dias úteis, conforme quantidades solicitadas, após solicitação do setor competente.

_____ -UF, 12 de Março de 2015.

Assinatura



**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº _____-2015.03.03.21.CC.FME

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JAGUARUANA, ATRAVÉS DA
PREFEITURA MUNICIPAL, COM

PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

CONTRATANTE o Município de Jaguaruana, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua Prefeitura Municipal estabelecida a Praça Adolfo Francisco Da Rocha, 404 - Centro, Jaguaruana - CE, CEP: 62.823-000, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 07.615.750/0001-17, neste ato representado pelo(a) Secretário de Educação Sr. Afraudizio Azevedo Soares, doravante denominada de **CONTRATANTE**, no final assinado e do outro lado _____, com sede na cidade de _____ Estado do _____ - à Rua _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada por _____ no final assinado(a) doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com a Carta Convite nº 2015.03.03.21.CC.FME, processo nº 2015.03.03.21.CC.FME, em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente Contrato tem como fundamento a Carta **Convite** n.º **2015.03.03.21.CC.FME** devidamente homologado pelo Secretário de Educação, Sr. **Afraudizio Azevedo Soares** e a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1- A presente licitação tem como objeto, a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TINTAS DESTINADOS AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JAGUARUANA, conforme descrição no anexo I do edital e na proposta de preços da contratada que constituem parte integrante deste termo contratual.

2.2- O objeto do presente contrato será executado sob a forma de fornecimento: Parcelado

2.3 – do recebimento do objeto:

2.3.1 – o objeto deste contrato será recebido em duas etapas:

2.3.1.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do edital e/ou marcas apresentadas na proposta de preços da contratada.

2.3.1.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente mediante termo circunstanciado, após vistoria e verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos da proposta de preços apresentada.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1-O valor total do Contrato é de R\$ _____ (_____ reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1- O presente contrato é Irreajustável, porem para estabelecer o princípio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja comprovado pela parte interessada.

4.2 – o CONTRATADO poderá comprovar a variação do preço no mercado financeiro, através de manchete na imprensa, ou por qualquer ato oficial que comprove a referida variação do preço.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura **até 31 de Dezembro de 2015**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2 – O prazo de entrega das quantidades solicitadas do presente objeto descrito na cláusula segunda deste contrato é de **5 (cinco) dias úteis**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado conforme quantidades entregues solicitada na ordem de compra, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

7.2- Serão descontados da parcela sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

11.2 – A atualização financeira somente será promovida para equilíbrio econômico financeiro se acaso o contratado comprovar a variação mercadológica.

11.3 – Não haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93.

8.2 – Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.



8.4- Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Carta Convite, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

9.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.3-Entregar o objeto licitado em perfeito estado de conservação;

9.4-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.5-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

10.6-Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1o, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.8-A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária n.º :

DESCRIÇÃO	FUNÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
Gerenciamento administrativo e estratégico da Educação Básica	1001 – Fundo Municipal de Educação	12.122.0100.2.047	33.90.30.00 Sub-Elemento 3.3.90.30.26 3.3.90.30.99
Gestão Administrativa do Ensino Fundamental	1001 – Fundo Municipal de Educação	12.368.0600.2.056	33.90.30.00 Sub – Elemento 3.3.90.30.26 3.3.90.30.99
Gestão das Atividades da Educação Infantil	1001 – Fundo Municipal de Educação	12.368.0610.2.071	33.90.30.00 Sub-Elemento 3.3.90.30.26 3.3.90.30.99

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de descumprimento de alguma cláusula contratual.



b.2) Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto contratual, segundo o ajustado, sobre o valor do contrato.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusulas serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura de Jaguaruana, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1.º a 4.º, da Lei citada.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação na Imprensa do município, caso não aja impressa oficial será fixado no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, em resumo, do presente termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de **Jaguaruana**, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaruana (Ce), _____ e _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



ANEXO IV-DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À

Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaruana.

Ref. **Convite Nº2015.03.03.21.CC.FME**

DECLARO, sob as penas de lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa(denominada de pessoa jurídica), CNPJ nº..... endereço Receita bruta no valor de R\$...... é **microempresa ou empresa de pequeno porte** nos termos do enquadramento, previsto na **lei complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, entanto apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supra-citado.

.....
Nome e assinatura do representante
RG nº.....

.....
Contabilista devidamente registrado no CRC



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À
Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaruana.

Ref. **Convite N°2015.03.03.21.CC.FME**

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade n°..... e do CPF n°,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V.do art. 27 da lei n° 8.66, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(DATA)

.....
NOME

(Observação em caso afirmativo, assinalar a ressalva a cima)